



PESQUISA DE PREÇOS

Data da pesquisa: 26/02/2026

A estimativa de preços foi elaborada com base em contratações públicas similares, extraídas do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observando-se objetos compatíveis com serviços de decoração institucional para eventos realizados por Câmaras Municipais.

Foram analisadas as seguintes contratações:

1 1. Câmara de Vereadores de Taió/SC – R\$ 7.420,00 (DESCONSIDERADO – valor destoante) 2 2. Câmara de Vereadores de Santo Amaro da Imperatriz/SC – R\$ 3.920,00 3 3. Câmara Municipal de Vereadores – R\$ 5.400,00 4 4. Câmara de Vereadores de Pinhalzinho/SC – R\$ 4.840,00 (última contratação da própria Administração, objeto similar)

REFERÊNCIA À ÚLTIMA CONTRATAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Registra-se que a última contratação realizada pela Câmara de Vereadores de Pinhalzinho/SC para objeto de natureza similar teve valor homologado de R\$ 4.840,00 (quatro mil oitocentos e quarenta reais). Tal valor foi considerado como parâmetro adicional de referência, em razão da comprovada similaridade técnica, operacional e estética entre os serviços. A utilização de contratação anterior da própria Administração como elemento de referência está alinhada às boas práticas de formação da estimativa de preços previstas no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a comparabilidade dos objetos.

ANÁLISE CRÍTICA DOS PREÇOS

Excluído o valor referente à contratação da Câmara de Vereadores de Taió/SC, por se mostrar destoante da realidade do mercado analisado, os valores válidos situam-se entre R\$ 3.920,00 e R\$ 5.400,00. Considerando a similaridade do objeto, a inclusão de montagem e desmontagem, a especificidade do evento institucional e os preços praticados por outros órgãos públicos, apurou-se a média aritmética dos valores válidos, resultando em R\$ 4.720,00. Entretanto, considerando a similaridade do objeto, bem como a proximidade dos eventos, considerar-se-á, para fins de parâmetro de preços o valor homologado da última contratação, ou seja, **R\$ 4.840,00**.



**CÂMARA DE
VEREADORES DE
PINHALZINHO**

O valor estimado mostra-se compatível, razoável e aderente ao mercado, atendendo ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, demonstrando adequação da estimativa e observância aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade da contratação.

Pinhalzinho/SC, 26 de Fevereiro de 2026.

ADRIANA DIAS
Responsável pela Pesquisa de Preços

